

Resumo de Convênio

Referência
20/12/2022

Registro => 12461
Entidade => 122/067
Universidade do Porto

Objetivo : A coorientação de tese de doutaramento do estudante Lucas Magedanz

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1070797 - DAYANI GALATO
Gestor Subst.: 1064045 - IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Ato: 276/2022 - 16/12/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 2 - Interesse Mútuo
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 15/12/2022 Data Início : 15/12/2022 Data Término : 31/12/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.064943/2022-00
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 20/12/2022 Número : 238 Página : 130

Contato : ANTÔNIO SOUSA PEREIRA
Endereço :

Telefone :

**ACORDO DE DOUTORAMENTO EM REGIME DE COTUTELA INTERNACIONAL
ENTRE
A UNIVERSIDADE DO PORTO
E A
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

A **Universidade do Porto**, Portugal, representada pelo Prof. Doutor António Sousa Pereira, Reitor, e a Faculdade de Farmácia, representada pelo Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Diretor,

e

a **Universidade de BRASÍLIA**, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF n.º 659.398.756-53 e do RG n.º M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria N.º 0843/2020 e a Faculdade de Ceilândia, representada pelo Prof. Doutor João Paulo Chierregato Matheus, Diretor

celebram o presente acordo de coorientação de tese de doutoramento, relativo ao seguinte estudante de doutoramento:

Nome completo: Lucas Magedanz

Documento de identificação: GB 943232 (passaporte)

Nacionalidade: Brasileiro

SECÇÃO I

Condições gerais para o estabelecimento do presente acordo

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

ARTIGO 1.º – Diplomas legais

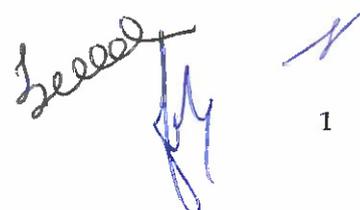
Ao presente acordo são aplicáveis as normas relativas aos acordos de cotutela vigentes em cada uma das instituições signatárias, designadamente:

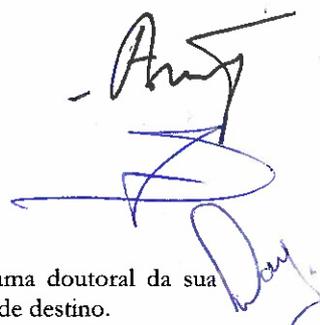
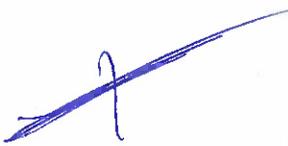
Na Universidade do Porto:

- *Regulamento de Doutoramento em regime de Cotutela Internacional da Universidade do Porto*, de 8 de fevereiro de 2019, Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos da Universidade do Porto, alterado por Despacho Reitoral, de 3 de outubro de 2018 e, em termos gerais, o DL n.º 74/2006, na redação dada pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Na Universidade de Brasília:

- *Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n.º 250/2014 da Universidade de Brasília*, de 2 de fevereiro de 2014, que regulamenta a cotutela de Estudantes de Mestrado e Doutorado na Universidade de Brasília;
- *Resolução da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos N.º 0005/2020*, alterada pela Resolução CAPRO 0006/2020, que regulamenta a tramitação e estabelece os procedimentos de prestação de contas e avaliação de resultados de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação celebrados com instituições internacionais ou estrangeiras na Universidade de Brasília, de 26 de junho de 2020;





TERMOS E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 2º – Inscrição

1. Para concretização da cotutela, o estudante deverá estar regularmente inscrito num programa doutoral da sua Universidade e deverá, posteriormente, inscrever-se, num programa doutoral na Universidade de destino.
2. Os dois programas doutorais devem ser reconhecidos como congéneres pelas Universidades que subscrevem o acordo de cotutela.

ARTIGO 3º – Período de trabalho nas instituições parceiras

1. O estudante de doutoramento efetuará um período de trabalho em cada uma das instituições parceiras, conforme indicado no Artigo 20.º
2. O período de trabalho realizado na UPorto terá a duração mínima de 1 ano académico (correspondente a pelo menos 9 meses de presença efetiva), devendo este decorrer, obrigatoriamente, em momento posterior à assinatura do presente acordo.

ARTIGO 4º – Programa de estudos

1. Em conformidade com a calendarização dos períodos de estadia, o estudante deverá realizar formação/investigação (por frequência ou creditação/reconhecimento) que, no conjunto, garanta o cumprimento da duração mínima do ciclo de estudos exigida em cada universidade para a defesa pública da tese. Não obstante este requisito, o prazo para a realização do ciclo de estudos poderá ser alargado até ao termo da validade do registo de tese.
2. As diversas atividades académicas e de investigação do estudante de doutoramento devem obedecer aos requisitos de ambos os programas em que está matriculado e são regulamentadas pelos normativos em vigor nas duas instituições.
3. Quando aplicável, cada instituição reconhecerá, com base na informação presente no Artigo 21.º, do presente acordo, os seminários/unidades curriculares frequentados com sucesso pelo estudante de doutoramento na instituição parceira. Cada uma das partes assume a obrigação de comunicar por escrito à outra instituição os resultados das avaliações e dos trabalhos de investigação/pesquisa.

TERMOS E CONDIÇÕES PEDAGÓGICOS

ARTIGO 5º – Tese

1. O acordo de cotutela deverá identificar o tema da tese – na Universidade do Porto não necessariamente o título final - proposto pelo estudante de doutoramento e aprovado pelos(as) orientadores(as).
2. A tese será escrita em língua de ampla divulgação na Europa (português, inglês, espanhol, francês, italiano), aprovada pelos(as) orientadores(as), e será sempre acompanhada de um resumo em português e em inglês. A proteção dos resultados do trabalho de pesquisa/investigação levado a cabo pelo estudante de doutoramento em ambas as instituições, bem como a sua publicação, estão garantidas e sujeitas à legislação em vigor nos dois países, de acordo com os procedimentos de cada instituição envolvida na cotutela.

ARTIGO 6.º – Submissão, descrição e reprodução da tese

1. A submissão, descrição e reprodução da tese respeitará a legislação respetiva de ambos os países.
2. No caso de Portugal, em conformidade com a legislação nacional, as teses de doutoramento estão sujeitas a um depósito digital obrigatório no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, gerido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Decreto-Lei n.º 65/2018, artigo 50, alínea 1), e a entrega de uma cópia física na Biblioteca Nacional de Portugal (Decreto-Lei n.º 65/2018, artigo 50, alínea 4).
3. Na Universidade de Brasília, em conformidade com a legislação nacional, as teses de doutoramento estão sujeitas a seguir a padronização definida pelo Colegiado de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PGCTS).
4. A capa de tese de doutoramento em regime de cotutela deve mencionar necessariamente o regime de cotutela (“Tese de doutoramento em regime de cotutela entre a Universidade do Porto e a Universidade de Brasília”) e incluir o logótipo de ambas as instituições.



ARTIGO 7º – Orientadores de tese

1. O estudante de doutoramento levará a cabo os seus estudos e trabalho de investigação/pesquisa sob a coorientação de um Doutor na Universidade do Porto e de uma Doutora na Universidade de Brasília - UnB.
2. Ambos os orientadores de tese se comprometem a assumir totalmente os deveres de orientação/supervisão do estudante de doutoramento e facultarão, complementarmente, a sua experiência como orientadores nas respetivas instituições.

ARTIGO 8º – Júri e Provas Públicas

1. A nomeação do júri deverá obedecer, tanto quanto possível, às regulamentações em vigor em ambas as instituições e será feita pelo órgão competente da instituição onde será realizada a prova, depois de obtida aprovação formal prévia da instituição parceira. Quando não for possível a conciliação das normas em vigor em cada uma das instituições, poderá ser aplicado o princípio da territorialidade, sem prejuízo da necessária presença de pelo menos um membro de cada instituição parceira.
2. O estudante de doutoramento apresentar-se-á a provas públicas uma única vez, numa das Universidades, de acordo com o estabelecido no Artigo 24.º das condições específicas.
3. A instituição em que tenha lugar a defesa de tese comunicará o resultado das provas públicas à instituição parceira, mediante documento oficial por escrito e, quando aplicável, acompanhado das atas referentes à prova pública.

ARTIGO 9º – Grau de Doutor e Carta Doutoral

1. O grau de doutor é conferido pelas duas instituições nos ramos de conhecimento dos programas doutorais em que o estudante está inscrito, depois da aprovação no ato de defesa da tese.
2. Na Universidade do Porto, a certidão de registo e, se requerida, a carta doutoral, que titulam o grau de doutor, são emitidas com a menção “Doutoramento realizado em regime de cotutela com a Universidade Brasília - UnB” e são acompanhadas da emissão do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos da Universidade do Porto.
3. Na Universidade de Brasília a certidão que titula o grau de doutor deverá igualmente conter a referência ao Doutoramento em regime de cotutela com a Universidade do Porto e, quando aplicável, é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma ou de outro documento previsto na respetiva legislação/regulamentação.

ARTIGO 10º – Propriedade intelectual

1. Quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto de investigação/pesquisa conjunta são protegidos pelas legislações de ambos os países.
2. Além disso, os resultados do projeto comum de investigação/pesquisa não podem ser patenteados ou utilizados comercialmente por qualquer uma das partes sem o expresso consentimento por escrito da outra. No entanto, se a instituição requerida não responder ao pedido de autorização para o uso comercial ou patente, no prazo de 90 dias, a instituição requerente pode apresentar a patente.

TERMOS E CONDIÇÕES FINANCEIROS

ARTIGO 11º – Taxas devidas pela matrícula, inscrição e frequência

1. É da responsabilidade do estudante de doutoramento o pagamento em ambas as instituições, se aplicável, das taxas administrativas exigidas por cada universidade para assegurar a sua condição de estudante regular, nomeadamente as referentes à taxa de matrícula e de seguro escolar.
2. Por sua vez, o estudante pagará ainda, na UPorto, as taxas de frequência correspondentes ao seu estatuto (nacional ou internacional), de acordo com os períodos de estadia (anual ou semestral) e com a tabela aplicável no ano académico em causa.

ARTIGO 12º – Despesas de deslocação e alojamento/estadia

- 2
1. Serão da responsabilidade do estudante de doutoramento as despesas de deslocação, e alojamento/estadia resultantes do programa de estudos, incluindo as relativas à defesa da tese, quando aplicável.
2. Quando aplicável, cada instituição, através das suas faculdades e departamentos envolvidos, será responsável pelo pagamento de todas as despesas de deslocação e alojamento/estadia dos membros participantes no júri, de acordo com o definido nas “Condições Específicas”, sem prejuízo da possibilidade de participação por videoconferência.
- AmSj

ARTIGO 13º - Visto e seguro de saúde

1. São da responsabilidade do estudante de doutoramento, previamente à execução do período de estadia na instituição parceira, todos os procedimentos e encargos relativos à obtenção de visto e à subscrição de um seguro de saúde válido para a duração da estadia.

TERMOS LEGAIS

ARTIGO 14º – Alterações

2. Alterações a qualquer artigo do acordo de cotutela assinado deverão ser formalizadas mediante adenda escrita acordada entre ambas as partes e assinada pelos mesmos signatários do acordo.

ARTIGO 15º – Proteção de Dados Pessoais

3. Pela transmissão de dados pessoais dos interessados cobertos pelo presente acordo, as partes cumprirão a legislação em vigor, tomando as medidas técnicas e organizacionais aplicáveis.
4. Em caso de dúvida, é aplicado o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

ARTIGO 16º – Validade

1. O acordo assinado vigorará até à conclusão do ciclo de estudos e obtenção do grau ou até ao termo da validade do registo de tese. O seu período de vigência pode ser prorrogado através de adenda, com o consentimento, por escrito, das instituições envolvidas.

SECÇÃO II

Condições específicas

TERMOS E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 17º – Inscrição

O estudante está matriculado no Programa Doutoral em Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília desde 01/02/2021 (2º semestre letivo de 2020).

e
O estudante será inscrito, no ano letivo 2022/2023, no Programa Doutoral em Ciências Farmacêuticas – Especialidade em Farmacologia e Farmacoterapia após a assinatura do presente acordo.

ARTIGO 18º – Congeneridade dos programas doutorais

Os programas doutorais são congéneres, conforme parecer do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, anexo ao presente acordo.

ARTIGO 19º - Duração dos programas doutorais

Na Universidade do Porto, e de acordo com a legislação vigente, o Programa doutoral em Ciências Farmacêuticas tem a duração de 4 anos.

Na Universidade de Brasília, e de acordo com a legislação vigente, o Programa doutoral em Ciências e Tecnologias em Saúde tem a duração mínima de 2 anos e máxima de 4 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

ARTIGO 20º – Calendário para o período de trabalho nas instituições parceiras

O(A) estudante de doutoramento estará:

Na Universidade do Porto durante:
2º Semestre 2022/2023
1º Semestre 2023/2024
Total (em meses): 12 meses.

Na Universidade de Brasília durante:
2º semestre de 2020
1º Semestre de 2021
2º Semestre de 2021
1º Semestre de 2022
2º Semestre de 2022
1º Semestre de 2024
2º Semestre de 2024



ARTIGO 21º – Programa de estudos

Em conformidade com a calendarização dos períodos de estadia suprarreferida, o estudante realizará o seguinte programa de estudos (se aplicável):

Na Universidade do Porto:	Na Universidade de Brasília:
<p>2º Semestre 2022/2023</p> <ul style="list-style-type: none">Participação em reuniões científicasParticipação em reuniões de orientaçãoContribuição em atividades académicas junto ao orientador da Universidade do PortoElaboração de trabalho final, tese. <p>1º Semestre 2023/2024</p> <ul style="list-style-type: none">Participação em reuniões científicasParticipação em reuniões de orientaçãoContribuição em atividades académicas junto ao orientador da Universidade do PortoElaboração de trabalho final, tese. <p>Total (em meses): 12 meses.</p>	<p>2º Semestre 2020:</p> <p>Redação de trabalhos científicos (343951) Solicitação de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no Mestrado no mesmo programa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redação e publicação de trabalhos científicos 1 (308455)• Métodos de pesquisa e bioestatística (308471)• Pesquisa epidemiologia e qualitativa em saúde (395439)• Seminários avançados em pesquisa em ciências e tecnologias em saúde (395528)• Formação e educação permanente em saúde (327204)• Análise de inf geográficas 1: int ao georeferenciamento de dados (367362)• Vigilância em saúde pública (372943)• Epidemiologia para gestão (395447) <p>Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação</p> <p>1º Semestre de 2021:</p> <p>Bioestatística (343935) Estágio em docência em ciências e tecnologias em saúde 1 (395501) Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação</p> <p>2º Semestre de 2021:</p> <p>Estágio em docência em ciências e tecnologias em saúde 2 (308439) Ação multi-institucional de divulgação científica dol dor on-line (343820) Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação</p> <p>1º Semestre de 2022:</p> <p>Gestão do cuidado em saúde baseado em valor (343650) – (em andamento) Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação</p> <p>1º Semestre de 2024</p> <p>Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação Elaboração da tese</p> <p>2º Semestre de 2024</p> <p>Participação em reuniões científicas Participação em reuniões de orientação Elaboração da tese</p>

TERMOS E CONDIÇÕES PEDAGÓGICOS
ARTIGO 22° – Tese

O tema da tese é: **VALIDAÇÃO DE UM INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS PROVIDOS POR FARMACÊUTICOS NO AMBIENTE HOSPITALAR.**

A tese será escrita em língua portuguesa do Brasil e acompanhada de um resumo em português e em inglês.

ARTIGO 23° – Orientadores de tese

Na Universidade do Porto, o orientador de tese é:

Prof. Doutor Fernando Fernandez-Llimos

Professor Auxiliar com Agregação na Faculdade Farmácia

Na Universidade de Brasília, a orientadora de tese é:

Prof. Doutora Dayani Galato

Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PGCTS) – Faculdade de Ceilândia

que assumem o compromisso de coorientação efetiva do estudante.

ARTIGO 24° – Júri e Provas Públicas

A nomeação do júri obedecerá à regulamentação em vigor em ambas as instituições e será feita pelo órgão competente da instituição em que será realizada a prova depois de obtida aprovação formal prévia da instituição parceira, conforme definido nas condições gerais *supra*.

O estudante de doutoramento defenderá a sua tese na:

Universidade de Brasília

A conclusão do trabalho está prevista para:

Agosto / 2024

A entrega da tese está prevista para:

Dezembro / 2024

A tese será defendida em língua portuguesa.

Caso a defesa da tese ocorra em ano académico diferente da entrega da tese, o estudante deverá renovar a sua inscrição, sem obrigatoriedade do pagamento de propina.

ARTIGO 25° – Grau de Doutor e Diploma

O grau ou diploma, em que deverá constar a menção de cotutela internacional, será atribuído por cada um dos estabelecimentos, separadamente.

Na Universidade do Porto será atribuído o grau de *Doutor em Ciências Farmacêuticas, Especialidade em Farmacologia e Farmacoterapia* com a menção referida no número 2 do Artigo 9° do presente documento.

Na Universidade de Brasília será atribuído o grau de *Doutor em Ciências e Tecnologias em Saúde*, com a menção referida no número 3 do Artigo 9° do presente documento.

TERMOS E CONDIÇÕES FINANCEIROS

ARTIGO 26° – Taxas devidas pela matrícula, inscrição e frequência

No âmbito do presente acordo, o(a) estudante está sujeito às taxas devidas, inclusive a de frequência, correspondentes ao seu estatuto (nacional ou internacional), de acordo com os períodos de estadia em cada instituição, e mencionados no artigo 20° do presente acordo, e conforme a seguinte tabela:

Na Universidade do Porto:

- 2° semestre de 2022/2023
- 1° semestre de 2023/2024

Na Universidade de Brasília:

- 2° semestre de 2020
- 1° Semestre de 2021
- 2° Semestre de 2021
- 1° Semestre de 2022
- 2° Semestre de 2022

- 1º Semestre de 2024
- 2º Semestre de 2024

ARTIGO 27º – Despesas de deslocação e alojamento/estadia

A responsabilidade das despesas de alojamento, deslocação e estadia serão distribuídas de acordo com o previsto no Artigo 12.º das Condições Gerais do presente acordo.

Serão da responsabilidade do estudante de doutoramento as despesas de deslocação, e alojamento/estadia resultantes do programa de estudos, incluindo as relativas à defesa da tese, quando aplicável.

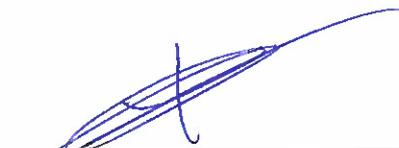
As despesas de deslocação e alojamento dos membros do júri da Universidade do Porto ficarão a cargo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (Laboratório de Farmacologia). As despesas com a deslocação do membro externo do júri para a defesa da tese serão da responsabilidade da instituição de origem do mesmo.

ASSINATURAS

Aceitando na íntegra as condições constantes dos artigos acima referidos, as partes assinam o presente acordo em cópias de igual teor e forma, em língua portuguesa, com cópias para cada instituição e cópia para o estudante de doutoramento.

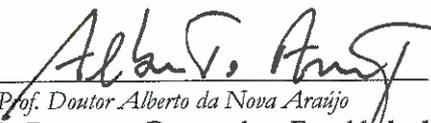
Declaro que li e aceito os termos deste acordo:

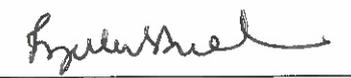
O/A estudante:


 Prof. Doutor Fernando Fernandez-Llimos
 Orientador da Tese na Universidade do Porto


 Lucas Maceda
 Orientador de Tese na Universidade de Brasília

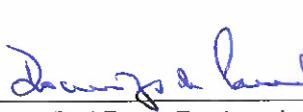

 Prof. Doutora Dayani Galato
 Orientadora de Tese na Universidade de Brasília


 Prof. Doutor Alberto da Nova Araújo
 Diretor do Programa Doutoral na Faculdade de Farmácia Universidade do Porto


 Prof. Doutora Izabel Cristina Rodrigues da Silva
 Diretora do Programa Doutoral na Universidade de Brasília

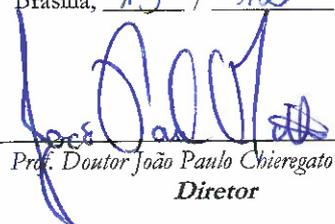
As Instituições outorgantes:

Pela Faculdade de Farmácia da
 Universidade do Porto
 Porto, 21 / 10 / 2022


 Prof. Doutor Domingos de Carvalho Pereira
 Diretor



Pela Faculdade de Ceilândia da
 Universidade de Brasília
 Brasília, 13 / 12 / 2022


 Prof. Doutor João Paulo Chierregato Mathews
 Diretor



Pela Universidade do Porto
 Porto, _____ / _____ / 2022

Pela Universidade de Brasília
 Brasília, 15 / 12 / 2022



Handwritten signature in green ink

Prof. Doutor António Sousa Pereira
Reitor

Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink

Prof. Doutor Virgílio Pereira de Almeida
Secretário de Assuntos Internacionais

Faint handwritten text

